# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 53/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RADIO CAPINZAL LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 8*.6**.47*/0001-9*, estabelecida na Rua Carmelo Zocolli, 205, Centro, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pedro Scarton, sócio-administrador, portador do CPF nº ***.748.***-68, ora denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 82/2025, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 458/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025,** e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 53/2025 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

**CONSIDERANDO** a tempestiva solicitação de prorrogação formulada pela Contratada, RÁDIO CAPINZAL LIMITADA, com a devida anuência e ratificação técnica do Setor de Compras e Licitações;

**CONSIDERANDO** o cumprimento regular das obrigações contratuais por parte da empresa, sem registros de infrações ou aplicação de sanções administrativas;

**CONSIDERANDO** o transcurso do interstício anual e o consequente direito ao reajustamento de preços para preservação do valor real da contratação, nos termos do **artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) acumulado como indexador adequado à realidade de mercado;

**CONSIDERANDO** a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, do FGTS, INSS e trabalhista da Contratada, conforme exigido no instrumento originário; e

**CONSIDERANDO** as razões de conveniência, oportunidade e interesse público na manutenção do ajuste;

**RESOLVEM** as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO E CONCESSÃO DE REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 53/2025, referente ao Sistema de gestão pública para o Município de Jaborá/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 53/2025 pelo **período de 12 (doze) meses**, passando a vigorar de 06/08/2026 a 05/08/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES**

3.1. em razão da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 53/2025, ficam renovados os itens e serviços, bem como concedido o reajuste no percentual de 4,64% de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme a tabela a seguir:

| Item | Descrição / Especificações mínimas | Qtd | Un. | Valor Mensal Inicial (R$) | Valor Reajustado (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município. | 300 | Chamada | 28,00 | 29,30 | 8.790,00 |
| 2 | Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município. | 450 | Chamada | 42,00 | 43,95 | 19.777,50 |
| | | | | | **TOTAL** | **28.567,50** |

O valor total deste termo é de **R$ 28.567,50 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 105 a 107, da Lei 14.133/2021 e cláusula quarta do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 53/2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 30 de julho de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.07.30 16:30:02 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

LUIZ PEDRO SCARTON:06574858968
Assinado de forma digital por LUIZ PEDRO SCARTON:06574858968
Dados: 2026.07.31 07:57:36 -03'00'

Luiz Pedro Scarton
**Radio Capinzal Limitada**
**CONTRATADA**

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 31/07/2026 08:35:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Jociliane Grezelle**
CPF nº 1**.21*.42*-*2

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 31/07/2026 08:31:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Thais Aparecida Begnini**
CPF nº 1**.98*.26*-1*